



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AV. SANTA LUZIA, S/N – PARQUE DAS NAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a doação de um terreno de propriedade do Município à Procuradoria Geral de Justiça e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ 05.483.912.0001-85, uma área de propriedade do Município, medindo 5.000M². (cinco mil metros quadrados), com 100 (cem) metros de frente e fundos e 50 (cinquenta) metros nas laterais, localizado na Av. Dr. Edilson Caridade, nesta cidade, limitando-se pela lateral direita com a Av. Projetada 01; pela lateral esquerda com a Av. Projetada 03 e fundo com área de propriedade do Município a qual será desmembrada de uma área maior devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Açailândia, sob o número 5.306, no livro nº 2-AF, às fls. 105.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destina-se à construção das instalações da Promotoria Pública e sua desafetação se dará sem qualquer ônus para o doador.

Art. 3º. A Procuradoria Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) anos para edificar as obras constantes do projeto e a não observância desse prazo ensejará o retorno do bem descrito no Art. 1º desta lei ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).


JEVÁ ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

